



Diário Oficial

Nº 1989- ANO IX

TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2019

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO - 2019

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CASIFICAÇÃO	NOTA
037	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	1º	10,0
061	SÔNIA CLEIDE VIEIRA DE MEDEIROS	2º	10,0
062	MARGARETH SILVA DA CRUZ	3º	10,0
028	RAIMUNDA FRANCISCA DA SILVA	4º	10,0
031	MARIA JOSÉ HENRIQUE BATISTA	5º	10,0
006	MARIA LÚCIA FAUSTINO E SILVA	6º	10,0
020	GRIMALDI BARBALHO GONÇALVES	7º	10,0
053	JOSINEIDE DA SILVA BORBA	8º	10,0
025	SOLANGE DOS SANTOS DA HORA DE MELO	9º	10,0
004	FRANCISCO CANINDÉ DE SÁ DOS SANTOS	10º	10,0
029	THIRLEY MAC JANE GOMES	11º	10,0
044	ANA PATRÍCIA NASCIMENTO DA SILVA	12º	10,0
047	SIMONE COSTA DE OLIVEIRA	13º	10,0
048	MARICLEIDE BERNARDO DE FARIAS	14º	10,0
054	ZILMARA CRISTINA DA SILVA INÁCIO	15º	10,0
002	LUARA BARROS DA CÂMARA	16º	10,0
033	MARIA NERIALBA SOARES BENTO	17º	9,0
039	HERIBERTO SANTOS DA CRUZ	18º	8,0
018	FRANCISCA DE ASSIS SANTOS DE ALMEIDA	19º	7,0
014	MARIA CELY DE AGUIAR	20º	7,0
043	LIEDJA ARAÚJO DE MOURA	21º	7,0
017	ANA MARIA DA SILVA	22º	7,0
040	WILSON DE OLIVEIRA	23º	7,0
022	ANA KARINA MENDONÇA DO NASCIMENTO MONZON	24º	7,0
044	ANA PAULA GONÇALVES BARBOSA	25º	7,0
007	CLEOMAR ANTONIA FREIRE COSTA	26º	6,0
001	AURILEIDE FERREIRA ALVES	27º	6,0
012	SELMA MARIA ARAÚJO DOS SANTOS	28º	6,0
026	ALDENÍZIA DE SOUZA SILVA	29º	6,0
064	VANESSA SILVA DE MELO CABRAL	30º	6,0
013	ISABEL MILENA SOUZA DO NASCIMENTO	31º	6,0
003	FRANCINEIDE DA SILVA PEREIRA	32º	4,0
032	MARIA VERÔNICA DA SILVA	33º	4,0
035	IVONEIDE PINHEIRO MESQUITA SALVIANO	34º	4,0
052	JANAINA SILVA DE MORAIS	35º	4,0
036	MARTA LIMA DE MESQUITA LOPES	36º	4,0

005	MARIA EVANIA OLIVEIRA DE MORAIS	37º	4,0
010	GENILZA DOS SANTOS NOBRE	38º	4,0
063	MICHELLE LÍGIA BERNARDINO	39º	4,0
060	MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO SALVIANO	40º	4,0
038	ESTELA SOUZA DE MEDEIROS	41º	4,0
056	IVANISE SILVA DE VASCONCELOS	42º	4,0
016	LIDIANE FERREIRA DO ROSÁRIO E SILVA	43º	4,0
050	ERIKA MARCELA RODRIGUES DE CARVALHO	44º	4,0
041	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CARIDADE	45º	3,0
024	MARIA DO ROSÁRIO SANTIAGO DE SOUZA	46º	1,0
066	ELINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	47º	1,0
065	FRANCISCA JUCILENE FREIRE DE OLIVEIRA	48º	1,0
045	MARTA ANDRESSA OLIVEIRA DE SOUSA MEDEIROS	49º	1,0
034	MARIA DE FÁTIMA FELIPE DE LIMA	50º	1,0
046	LOUZIANE BELARMINO BEZERRA NASCIMENTO	51º	1,0
049	IRIS ROBERTA CARNEIRO	52º	1,0
058	JEANNE CRUZ DE LIMA FERREIRA	53º	1,0
011	SIMONE MARTILIANO DA SILVA MORAIS	54º	1,0

Extremoz/RN, 01 de julho de 2019.

Comissão da Seleção Pública dos Assistentes do Programa Mais Alfabetização

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Extremoz, 01 de julho de 2019.

Senhores Conselheiros (as)

Convocação de Reunião do CAE

Cumprimentando Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Presença na Reunião Ordinária do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, a ser realizada no dia 05 de julho de 2019 às 09:00h na secretaria de Educação, localizada na Rua Comandante Dediê Viana, Nº 177, Conjunto Estrela do Mar, Centro, Extremoz. A reunião terá a seguinte pauta:

- Criação e Discussão da minuta do regimento Interno.
- Votação do Regimento Interno.

Na certeza do atendimento, agradeço antecipadamente, apresentando votos de estima e elevado apreço.

HONÓRIO BARBOSA DE LIMA JUNIOR
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar-CAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019.

OBJETO: credenciamento de Escolas, Entidades, Associações e/ou Instituições Particulares de Ensino, visando a contratação de vagas para a educação Infantil no ano letivo de 2019.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é **credenciamento de Escolas, Entidades, Associações e/ou Instituições Particulares de Ensino, visando a contratação de vagas para a educação Infantil no ano letivo de 2019**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como credenciadas: CRECHE ESCOLA GENTE MIUDA inscrita no CNPJ: 19.774.344/0001-86 e a empresa CENTRO EDUCACIONAL FLORES DE MARIA inscrita no CNPJ: 03.685.249/0001-76.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Extremoz/RN, 25 de junho de 2019.

JOSÉ ELIE RIBERIO
Secretario Municipal de Educação e Cultura

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 003-2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/019 – SAAE/EXTREMOZ
PROCESSO Nº. 007/2019

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Legislação Aplicada:

- Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Autarquia, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE RECEBIMENTO CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO, PARA CAPTURA, TRANSMISSÃO, ROTEAMENTO, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS REALIZADAS PELO SAAE/EXTREMOZ, ao licitante vencedor do Pregão Presencial nº. 003/2019; **REDECARD S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 01.425.787/0001-04, os percentuais conforme segue: Débito: 1,95%, Crédito: 2,64%, Parcelamento 6x:2,68, Parcelamento >6 : 3,05. por oferecerem o melhor desempenho e proposta para O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE EXTREMOZ**.

Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial nº. 003/2019 – Processo 007/2019.

Extremoz/RN, 12 de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro

LICITAÇÃO Nº 003/2019 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

ANO IX – Nº 1989 – EXTREMOZ/RN, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2019

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE RECEBIMENTO CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO, PARA CAPTURA, TRANSMISSÃO, ROTEAMENTO, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS REALIZADAS PELO SAAE/EXTREMOZ, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, "HOMOLOGO" o presente evento que teve como vencedores os licitante: **REDECARD S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 01.425.787/0001-04, os percentuais conforme segue: Débito: 1,95%, Crédito: 2,64%, Parcelamento 6x:2,68, Parcelamento >6 : 3,05, o qual apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e nos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos o Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos.

Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial nº. 003/2019.

Extremoz/RN, 12 de junho de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÔCO
Diretor Presidente - SAAE – Extremoz/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

Aos 02 dias de junho do ano de dois mil e dezenove, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz, inscrito no CNPJ nº. 08.451.643/0001-63, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÔCO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Identidade nº. 081.300 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº. 019.949.564-53, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 011/2019, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ NAS ZONAS RURAL E URBANA**, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento convocatório, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 003/2017 – Prefeitura de Extremoz, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ NAS ZONAS RURAL E URBANA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

II – DAS PARTES SIGNATÁRIAS:

São partes signatárias da presente da Presente Ata de Registro de Preços:

- I - O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ - SAAE, inscrito no CNPJ nº. 08.451.643/0001-63, com sede na Rua Antônio Cabral Brito, nº. 208, Centro, Extremoz, CEP nº. 59.575-000;
- II – AGUA TERRA SOLUÇÕES EIRELI – ATS, inscrita no CNPJ sob o nº.05.202.472/0001-40, com sede na Av. Antônio Gonsalves Chaves, 99 São José – CEP: 59.280-000 Macaíba/RN.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

O ÓRGÃO GERENCIADOR – SAAE/EXTREMOZ, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b. Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE FORNECEDOR:

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o Instrumento de Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar/executar os produtos/serviços solicitados no prazo máximo definido NO TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II DO EDITAL N°. 011/2019 - SAAE, contado da data de recebimento Nota de Empenho e assinar o Instrumento de Contrato, ou instrumento equivalente;
- d) Fornecer/executar os produtos/serviços conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) Entregar/executar os produtos/serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos equipamentos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – DOS VALORES REGISTRADOS:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, e vigorará por um período de até 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:	AGUA TERRA SOLUÇÕES EIRELI – ATS				
TELEFONE:	(084) 3088-0880 CEL (084) 9 9913-5000				
E-MAIL:	Agua.terra.solucoes@hotmail.com ou agua.terra.solucoes@gmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ NAS ZONAS RURAL E URBANA	Mt de Profundidade	920	R\$ 395,00	R\$ 363.400,00

VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Diretoria Administrativa e Financeira, quando solicitado os créditos, de acordo com a RESOLUÇÃO 032/2016 do TCE/RN, após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável, e de acordo com a prestação dos serviços.

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas sediadas no Rio Grande do Norte;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

IX – DA PUBLICIDADE:

O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

X – DA REVISÃO:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, podendo sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

§1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAAE e/ou o órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

XI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O SAAE de acordo com a necessidade do Órgão, e após aprovação do orçamento prévio, emitirá a Ordem de Serviço, que poderá ser remetida via fax, e-mail ou retirada pessoalmente, contendo o número e a data da emissão, o valor e a quantidade dos serviços, para em seguida, sendo o caso, firmar o respectivo contrato com a vencedora.

No caso de adesão, caberá ao órgão beneficiário proceder à verificação quanto à qualidade, quantidade e conformidade da prestação dos serviços executados observada as especificações do Edital e da proposta de preços do vencedor do registro, para posterior emissão do atestado de recebimento definitivo pelo titular do órgão beneficiário, mediante aposição de visto na respectiva nota fiscal, que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento desta.

§1º. A prestação dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados no prazo máximo definido no Termo de Referência, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato e/ou documento similar.
- b) Deverão ser executados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados/executados.
- c) Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo SAAE e/ou do órgão participante, citado na Autorização de Compra/Contrato.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da CONTRATADA, INCLUSIVE DIFERENÇA DE ALÍQUOTA DE IMPOSTO, se houver.

O recebimento e aceitação dos serviços pelo SAAE e/ou do órgão beneficiário não exclui a responsabilidade civil da vencedora por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

§1º. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP;
- b) Não serão aceitos produtos/materiais com prazo de fabricação inferior ao definido no Termo de Referência, a contar do seu recebimento provisório, tão pouco vencido e ou algum defeito;
- c) Por ocasião da entrega/execução, a CONTRATADA deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da CONTRATANTE responsável pelo recebimento;
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o SAAE poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

§2º. Verificado algum motivo superveniente: fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, a CONTRATANTE poderá conceder prorrogação de prazo necessária, desde que o respectivo pedido seja apresentado pela CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentado, até 05 (cinco) dias antes do vencimento do prazo contratual.

XII – DAS SANÇÕES:

São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, no termo de referência e/ ou contrato, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

- c) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
- §1º – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- §2º – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- §3º – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- §4º – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- §5º – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do SAAE, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§1º - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

§2º - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Diretor Presidente do SAAE.

XIV – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 7.892/13, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, eu CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Extremoz/RN, 02 de julho de 2019.

JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÔCO
Diretor Presidente

AGUA TERRA SOLUÇÕES EIRELI – ATS
CNPJ.05.202.472/0001-40
Ana Lúcia Câmara de Carvalho

Portaria nº 051/2019 - PR

O Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE EXTREMOZ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei nº 671/2012 e em conformidade com os anexos XX e XXIII, da Lei nº 822/2015 de 24 de Abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **DELMARI ARAUJO DANTAS JUNIOR**, CPF: 112.920.524-06, do cargo comissionado de **chefe de cadastro e controle de contas CC-4**, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Presidência do SAAE de Extremoz/RN, 01 de julho de 2019

JAILTON JOSÉ BARBOSA TINOCO
Diretor Presidente

Portaria nº 052/2019 - PR

O Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE EXTREMOZ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei nº 671/2012 e em conformidade com os anexos XX e XXIII, da Lei nº 822/2015 de 24 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DELMARI ARAÚJO DANTAS JÚNIOR**, CPF: 112.920.524-06, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS CC-4**, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Presidência do SAAE de Extremoz/RN, 01 de Julho de 2019

JAILTON JOSÉ BARBOSA TINOCO
Diretor Presidente

Portaria nº 053/2019 - PR

O Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE EXTREMOZ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei nº 671/2012 e em conformidade com os anexos XX e XXIII, da Lei nº 822/2015 de 24 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOÃO LUCAS SILVA DE ARAÚJO**, CPF: 701.966.084-30, para o cargo comissionado de **Assessor Técnico Operacional CC-4**, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Presidência do SAAE de Extremoz/RN, 01 de Julho de 2019

JAILTON JOSÉ BARBOSA TINOCO
Diretor Presidente

Portaria nº 055/2019 - PR

O Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE EXTREMOZ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei nº 671/2012 e em conformidade com os anexos XX e XXIII, da Lei nº 822/2015 de 24 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARA RÚBIA DA SILVA**, CPF: 701.101.914-63, para o cargo comissionado de **Gerente de Recursos Humanos CC-1**, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Presidência do SAAE de Extremoz/RN, 01 de Julho de 2019

JAILTON JOSÉ BARBOSA TINOCO
Diretor Presidente

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA
Presidente: Fábio Vicente da Silva
Vice-Presidente: Josias de Oliveira Farias

1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva
2º Secretário: Renato José Barbosa Leite
3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo

Sem atos oficiais nesta data

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva
PREFEITO

Djalma de Sales
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Francinilson Rodrigues de Castro
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com